



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº03 /2019-DISCIPLINA ISOLADA
VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS – DISCIPLINAS ISOLADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 04/09/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução nº 25/2014/CONEPE/UFS que regulamenta o processo seletivo para ingresso de alunos especiais, torna público o presente Edital, por meio do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo **2020.1 e 2020.2** de alunos especiais no Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos candidatos a alunos especiais, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de aluno especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração exige-se graduação em Administração ou áreas afins.
- 1.4. São alunos especiais aqueles que foram selecionados, por meio de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica;
- 1.5. O aluno especial poderá se matricular em 2 (duas) disciplinas eletivas por semestre, sendo o período máximo cursado como aluno especial de 2 (dois) semestres. Disciplinas eletivas conforme § 5º do Art. 15 do Regimento Interno do PROPADM (Resolução 63/2014/CONEPE).
 - 1.5.1. Contam-se os semestres a partir da aprovação do aluno no processo seletivo.
 - 1.5.2. É vedada a matrícula do aluno em uma mesma disciplina em mais de um semestre.
- 1.6. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O aluno especial que obtiver um conceito D ou E em uma disciplina cursada perderá o direito de matricular-se como aluno especial no semestre letivo seguinte.
- 1.9. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido por meio de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido por meio de edital público.
- 1.10. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas vagas para portadores de diploma de graduação na área de Administração ou áreas afins, de Instituições reconhecidas pelo MEC.
- 2.2. As disciplinas com previsão de oferta de vagas aos candidatos em **2020.1 e 2020.2** são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



DISCIPLINA	SEMESTRE/HORÁRIO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ORGANIZAÇÕES- 03 VAGAS	2020.1/A DEFINIR
ESTRATÉGIA EM PEQUENAS EMPRESAS - 03 VAGAS	2020.1/A DEFINIR
TÓPICOS ESPECIAIS EM ORGANIZAÇÕES, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA- 03VAGAS	2020.2/A DEFINIR
REDES DE PEQUENAS EMPRESAS – 03 VAGAS	2020.2/A DEFINIR

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os classificados excedentes serão convocados, em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, no caso de não preenchimento das vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm> no período de 21/10/2019 a 25/10/2019.

3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2. DO PAGAMENTO

3.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

3.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

3.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59min do dia 28/10/2019 (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

3.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. Os candidatos deverão entregar a documentação obrigatória na secretaria do Programa, no período de 21/10/2019 a 29/10/2019 (o último dia de entrega dos documentos deve ser de, pelo menos, um dia útil após o último dia de inscrição), no horário das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00, nos dias úteis; ou encaminhar via postal, desde que a data de recebimento pela UFS esteja compreendida entre os dias 21/10/2019 a 29/10/2019.

a) Fotocópias simples com originais para simples conferência:

i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Currículo Lattes, devidamente comprovado com documentação dos últimos **5 anos**.

Endereço para envio via postal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
Programa de Pós-Graduação em Administração – PROPADM
Av. Marechal Rondon, s/n
Prédio CCSA 2, sala 31 - 1º andar Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – SE CEP: 49100-000
Fone: (79) 3194-6354

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, devendo a documentação chegar à UFS até a data prevista no item 3.6.

3.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção será precedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelas seguintes professoras: Débora Eleonora Pereira da Silva (Presidente); Florence Cavalcanti Heber Pedreira de Freitas; Glessia Silva de Lima; Maria Conceição Melo Silva Luft como suplente.

4.2. Etapas do processo seletivo

- Avaliação do currículo do sistema Lattes, devidamente comprovado com documentação dos últimos **5 anos**, com exceção de diplomas (eliminatório e classificatório - pesos indicados na Ficha de Avaliação que consta no Anexo 1)

4.3. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no Anexo 1 deste edital.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota atribuída na Ficha de Avaliação que consta no ANEXO I deste edital, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplinas ofertadas.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos com a maior nota no item 1-Titulação da Ficha de Avaliação que consta no ANEXO I deste edital, persistindo o empate o candidato que tiver maior idade.

5.3. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do PROPADM, e disponibilizado no site: <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

6. RECURSOS

6.1. Do resultado do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO II que deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração ou poderá enviar o formulário de recurso devidamente preenchido e assinado para o e-mail: sec.propadm@gmail.com.

7. CRONOGRAMA

Etapas da Seleção	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	21 a 25/10/2019	-	SIGAA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



Entrega da documentação física (até um dia útil após o término das inscrições)	21 a 29/10/2019	08:30 - 12:00 e 14:00 - 17:00	Secretaria do Propadm
Homologação das inscrições (o prazo deve ser, pelo menos, três dias úteis após o último dia do pagamento) e divulgação do resultado	06/11/2019	-	Secretaria e site do Propadm
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	07 e 08/11/2019	08:30-12:00 e 14:00-17:00	Secretaria do Propadm
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	12/11/2019	-	Secretaria e site do Propadm
Etapa 1 – avaliação de currículo (Currículo Lattes) sem a presença dos candidatos	13 e 14/11/2019	-	Secretaria do Propadm
Resultado da Etapa 1 com pontuação	20/11/2019	-	Secretaria e site do Propadm
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da Etapa 2)	21 e 22/11/2019	08:30-12:00 e 14:00-17:00	Secretaria do Propadm
Resultado da Etapa 1 após recurso	26/11/2019	-	Secretaria e site do Propadm
Resultado final com pontuação e lista excedentes	27/11/2019		Secretaria e site do Propadm
Previsão de Matrícula Institucional	Conforme calendário acadêmico da POSGRAP		Secretaria do Propadm
Previsão de Início das aulas	Conforme calendário acadêmico da POSGRAP		Secretaria do Propadm

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração nas datas previstas no Cronograma (item 7), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

- a) Fotocópias simples e originais para conferência:
- Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 - Histórico Escolar do curso de graduação.
 - Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - Certidão de nascimento ou casamento.
 - Comprovante de residência.
 - Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



pós graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração ou no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.
- 9.2 Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm> e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa.
- 9.3 Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.
- 9.4 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.5 Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folha(s) de resposta(s) das diversas fases do processo seletivo.
- 9.6 É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 9.7 Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.
- 9.8 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 9.7.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.7.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei. (NUMERAÇÃO)
- 9.8 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração
- 9.10 O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

São Cristóvão SE, 04 de setembro de 2019.

Comissão de Seleção e Admissão

Prof^a. Dr^a. Maria Conceição Melo Silva Luft
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS N° 03 /2019

ANEXO I – Barema para avaliação do Currículo

Baseado na documentação dos últimos 5 anos, com exceção de diplomas

A. TITULAÇÃO (Peso 2)

Atividades	Pontuação
Média do Histórico Escolar (pode colocar um fator multiplicador)	
Aperfeiçoamento ou atualização	5 / curso
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins	30 / curso
Residência na área do Programa ou em áreas afins	40 / curso
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins	80 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins	100 / curso

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2)

Atividades	Pontuação
Docência em ensino fundamental	5 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio
Aprovação em concurso público	10 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2)

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC	30 / projeto / ano

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais (painel)	2 / apresentação
Apresentação em congressos nacionais (oral)	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais (painel e oral)	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B5 e C	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo
Publicação de livro	50 / livro
Prêmios científicos (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico
Revisor de periódico nacional	5 / periódico
Revisor de periódico internacional	10 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2)

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração	0,5 / curso
Conclusão de curso de Atualização	3 / curso
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado	3 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre


PROPADM
MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do candidato